



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 115/2022

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo referente **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e ALTERAÇÃO CONTRATUAL (INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS)**, do **CONTRATO Nº 346/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019-FMS**, oriundo do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2019/FMS**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DEVENDO SEGUIR OS VALORES DA TABELA SUS SIGTAP, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **RENNÉ O. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.257.354/0001-41.

1. Relatório:

O valor mensal do referido contrato é de **RS 62.493,02** (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos).

Consta nos autos, relatório de análise do setor de Média e Alta Complexidade-MAC, ao qual informa que a inclusão dos procedimentos (exames) solicitados pelo contratado (ofício nº 002/2022) podem não ser aprovados no SIASUS, uma vez que, os mesmos inexistem na tabela SIGTAP.

RECOMENDA-SE que: caso haja permissivos legais, caso seja conveniente e vantajoso, caso haja interesse da administração pública, e ainda, haja demanda e orçamento, que seja solicitado ao prestador nova proposta com quantitativo, valor unitário e total de cada procedimento para reanálise.

2. Considerações/Fundamentação Legal:

A Lei nº 8.666/93, assim versa sobre a vigência dos contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. Conclusão:

Pelo exposto, esta Unidade de Controle Interno, se manifesta favorável ao aditamento de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, ao qual passará de **12/05/2021** a **11/05/2022** para **12/05/2022** a **11/11/2022**. Quanto a alteração contratual para inclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 115/2022

novos procedimentos (exames) INDEFERIMOS o mesmo, pois, não vislumbramos nos autos documentação comprobatória e justificativas suficientes para o pleito.

E, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Castanhal, 28 de abril de 2022.

Elizangela C. de Oliveira
CPF 505.962.522-91
ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 1.707/21

RECEBIDO

Em 28.04.22

A Coordenadora do MAC,
para cumprimento das diligências
solicitadas pelo Controle Interno.

Em: 02.05.22

Carla

PRO COLO SESMA/Castanhal

Data 02.05.22

Horas 10:22

Recebido por Assessora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ofício N° 027/2022

Castanhal, 03 de Maio de 2022.

Nilson Oliveira da Silva
Renée O. da Silva & CIA LTDA – ME

Prezado Senhor,

Considerando o Parecer do Controle Interno N° 115/2022 em resposta ao Ofício N° 002/2022 encaminhado por RENÉE O. DA SILVA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 02.257.354/0001-41, que trata sobre a inclusão de novos procedimentos (exames) ao Contrato N°346/2020, Credenciamento N° 003/2019 – FMS, informamos que foi julgado **indeferido**, pois, não foi apresentado documentação comprobatória e justificativas suficientes para o pleito.

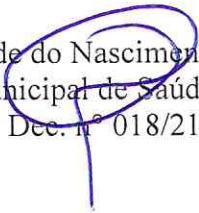
Sendo assim solicitamos informar através de ofício se tem interesse em continuar prestando os serviços a esta Secretaria Municipal de Saúde, mantendo os valores e prazos contratados, de acordo com o 1º termo aditivo, pertencente ao contrato e credenciamento supracitados anteriormente.

Sem mais renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Helena Jacques de Mont Serrat
Média e Alta Complexidade- SMS.
Port. n°016/21


Nilson Oliveira da Silva
Farmacêutico-CRF-PA-6094
Responsável - Técnico - LID


Marileide do Nascimento Daniels
Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Dec. n° 018/21



LABORATÓRIO
INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO

Castanhal/PA, 04 de Maio de 2022.

Ofício nº 003/2022

A
SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHAL

RENNE O. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.257.354/0001-41, com sede na Tv. Cônego Leitão, 1863, Loja 01 e loja 01-A, Bairro Centro, CEP 68743-020, Cidade Castanhal/PA, em resposta ao ofício nº 027/2022, vem através desta informar que concorda com a prorrogação de vigência contratual, 2º Termo Aditivo, ao Contrato Nº346/2020, Credenciamento 003/2019-FMS, mantendo-se os valores e prazos contratados.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

NILSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF/MF 047.854.442-15
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ASSINATURA:

RENEE O DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº 02.257.354/0001-41
FONE: (91)3721-7337